



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu



2

MEDIDA 3
ACÇÃO 3.2 - PROGRAMA DE ESTÁGIOS NO ENSINO SUPERIOR
PROTOCOLO RELATIVO À REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Pedido de financiamento n.º 193.013 - Concurso n.º 1/3.2/PRODEP/2001

1. Nos termos do Despacho Conjunto n.º 717/2001, de 3 de Agosto, publicado no Diário da República n.º 179, II Série, que regulamenta o acesso à Acção 3.2 - Programa de Estágios no Ensino Superior do PRODEP III - Programa Operacional de Desenvolvimento Educativo para Portugal, é celebrado o presente protocolo entre:

1.1 Instituição do Ensino Superior: **Universidade de Évora**

Morada: Largo dos Colegiais, n.º 2 - 7000-803 Évora

1.2 Empresa/Serviço: **Câmara Municipal de Tavira**

Morada: **Pç. da República, 8800-951 Tavira**

Ramo de Actividade:

2. ÂMBITO DO PROTOCOLO

- 2.1 Fomentar a interacção das instituições de ensino superior, com as instituições empregadoras dos vários sectores da actividade económica, de modo a possibilitar uma maior articulação entre os perfis profissionais dos alunos e as exigências do mercado de trabalho.
- 2.2 Dinamizar o reconhecimento por parte das empresas de novas formações e novas qualificações profissionais;
- 2.3 Facilitar a inserção no mercado de trabalho aos diplomados do ensino superior.



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu



3. ÂMBITO DO PROTOCOLO

O presente protocolo estabelece as formas de cooperação entre as partes identificadas no ponto 1, com o objectivo do formando (nome) realizar um estágio na área de **Ciências Sociais, Comércio e Direito** com a designação:

Os eventuais culturais, desportivos e religiosos realizados em Tavira numa perspectiva de desenvolvimento.

3.1 O Estágio a realizar é constituído pelo programa de trabalho e cronograma constantes da candidatura.

3.2 Supervisão, acompanhamento e orientação:

Supervisor da instituição de Ensino Superior:

Nome: **Mariana de Jesus Martins de Torres Vaz Freire Cascais**

Departamento: **Sociologia**

Bilhete de Identidade n.º: **1269240**

Orientador da Empresa ou Serviço:

Nome: **Cristina Pereira Neto**

Departamento: **Turismo**

Bilhete de Identidade n.º: **10255251**

3.3 Data de início do estágio: **02-07-2001** Data de fim: **29-09-2001**

3.4 Local do estágio: **Câmara Municipal de Tavira**

3.5 N.º de semanas previstas na Empresa ou Serviço: **13**

3.6 N.º total de horas previstas/semana: **30**

3.7 Total horas previstas: **384**



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu



D

4. OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

- 4.1 Colaborar com a empresa ou serviço na elaboração do respectivo programa de trabalho de estágio;
- 4.2 Acompanhar e supervisionar, por intermédio do professor supervisor designado para o efeito, a execução do programa de trabalho de estágio, prestando ao formando o apoio pedagógico e científico necessário;
- 4.3 Elaborar um parecer sobre o relatório final do formando, onde conste a evolução da aprendizagem/ desempenho e os resultados finais obtidos no estágio.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA OU SERVIÇO

- 5.1 Acompanhar e orientar, por intermédio do orientador designado para o efeito, a execução do programa de trabalho de estágio, prestando ao formando as condições necessárias para a realização do estágio;
- 5.2 Facultar ao formando o acesso a documentação e equipamentos que sejam compatíveis com a execução do programa de trabalho;
- 5.3 Respeitar as condições de higiene e segurança no local onde decorre o estágio;
- 5.4 Não atribuir ao estagiário tarefas não previstas no programa de trabalho de estágio;
- 5.5 Informar o Supervisor de eventuais problemas surgidos no decorrer do estágio;
- 5.6 Assegurar o registo da assiduidade do formando;
- 5.7 Emitir gratuitamente ao formando, certificado comprovativo do estágio concluído, sob proposta da Instituição de Ensino Superior;
- 5.8 Emitir parecer no final do estágio, onde conste a aprendizagem/desempenho e os resultados finais obtidos pelo formando.

6. GESTÃO E FINANCIAMENTO

- 6.1 O estágio é financiado no âmbito do PRODEP III, Medida 3 - Apoio à transição para a Vida Activa / Acção 3.2 - Programa de Estágios no Ensino Superior, nos termos do Despacho Conjunto n.º 717/2001, de 3 de Agosto.
- 6.2 A gestão deste estágio é da responsabilidade da Instituição do Ensino Superior, a qual deve manter organizado o processo contabilístico e técnico-pedagógico, nos termos dos art.ºs 24º e 25, do Capítulo VII, do Despacho Conjunto n.º 717/2001, de 3 de Agosto.

ml



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu



7. VIGÊNCIA DO PROTOCOLO

7.1 O presente protocolo entra em vigor à data de início do estágio **02-07-2001** e termina em **29-09-2001**.

8. RESCISÃO DO PROTOCOLO

8.1 As partes poderão rescindir unilateralmente este protocolo, desde que o desenvolvimento do estágio se apresente lesivo para o funcionamento normal da Empresa ou Serviço ou seja considerado, pela entidade beneficiária, pedagogicamente desaconselhado.

As Partes:

Nome: Prof. Doutor Diogo Figueiredo

Função: Vice-Reitor

(Instituição do Ensino Superior)

Nome:

Função:

(Empresa ou Serviço)

Feito em duplicado, foi lido e assinado no dia 27 de Dezembro de 2001.

Notas

Assinatura(s) de quem tenha capacidade para obrigar a entidade beneficiária e empresa ou serviço, reconhecida(s) nessa qualidade e com poderes para o acto, devendo ser aposto o respectivo carimbo sobre a assinatura. Quando se trata de organismos da administração pública, deverá ser assinado por quem tenha competência para o efeito, devendo ser aposto o respectivo selo branco sobre a assinatura.

Rubricar e autenticar as folhas anteriores.